

REQUERIMENTO Nº /2006

(Do Sr. Orlando Fantazzini)

Requer a realização de audiência pública sobre “Direitos dos trabalhadores nas plantações de cana-de-açúcar” com o objetivo de apresentar relatório da Caravana na região Canavieira e promover debate sobre a necessidade de se estabelecer condições especiais de trabalho para os trabalhadores dessas plantações.

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro, com base no art. 32, inciso XVI e art. 24, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias realize audiência pública sobre os direitos dos trabalhadores rurais das plantações de cana-de-açúcar, com o objetivo de contribuir para uma nova legislação sobre o tema.

Essa audiência, a qual requeremos que aconteça no final do mês de junho p.f., terá ainda como objetivo divulgar relatório da Caravana realizada por esta Comissão.

Para a audiência, solicitamos que sejam convidados representantes do Ministério Público do Trabalho, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guariba – São Paulo, Pastoral do Migrante, Ministério do Trabalho e Emprego e diretores das usinas de cana-de-açúcar da região. Pretendemos definir com os debates parâmetros necessários para uma nova legislação sobre o tema.

Como é notório e comprovado por deputados integrantes da Caravana, os trabalhadores rurais no corte da cana vivenciam péssimas condições de trabalho que favorecem a ocorrência de danos à saúde e frequentes óbitos.



B0A1C81C54

Existem nessas plantações diversas infrações à legislação brasileira do trabalho e aos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. A situação é recorrente, acontece desde os anos 80, provavelmente, sem que as autoridades brasileiras tenham adotado providências.

O pagamento proporcional à produção é apontado como o principal malefício, uma vez que faz com que os cortadores de cana se esforcem além de seus limites físicos para ganhar mais, já que muitos só conseguem emprego em épocas determinadas do ano. Assim, as jornadas de trabalho chegam a ser de 10 a 12 horas por dia. Entretanto, os safristas não controlam o peso da cana, que define quanto irão receber, fazendo com que na maioria das vezes, o preço pago aos trabalhadores seja bem abaixo do que seria correto e devido.

O direito às boas condições de trabalho é direito humano constante de instrumentos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e, para isso acreditamos que essa audiência pública poderá em muito contribuir.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2006.

ORLANDO FANTAZZINI

Deputado Federal



B0A1C81C54